



Associação Executiva de Apoio à Gestão  
de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo



## ATO CONVOCATÓRIO 005/2014.

### CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/2012.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

**MODALIDADE:** Coleta de Preços

**TIPO:** Técnica e Preço

**ENQUADRAMENTO:** Plano de Aplicação (PPA) 2013-2014

**Componente:** II - Programas e Ações de Planejamento

**Ação Programada:** II.3.3.1 – Biomonitoramento

**Atividade:** contratação dos serviços de consultoria especializada para realizar biomonitoramento na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

**Categoria:** 92,5%

**“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
ESPECIALIZADA PARA REALIZAR BIOMONITORAMENTO NA  
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS”**

Outubro / 2014

Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte - MG - 30.120-060

Tels.: (31) 3207.8500 - E-mail: [licitacao@agbpeixevivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixevivo.org.br)



**SUMÁRIO**



**PREÂMBULO ..... 3**

**1 - OBJETO ..... 3**

**2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO ..... 3**

**3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO ..... 4**

**4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO ..... 4**

**5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA ..... 5**

**6 - HABILITAÇÃO ..... 6**

**7 - PROPOSTA TÉCNICA ..... 8**

**8 - PROPOSTA DE PREÇO ..... 11**

**9 - RECURSOS ..... 11**

**10 - ADJUDICAÇÃO ..... 11**

**11 - HOMOLOGAÇÃO ..... 12**

**12 - FORMA DE PAGAMENTO ..... 12**

**13 - PENALIDADES ..... 12**

**14 - INSTRUÇÕES GERAIS ..... 13**

**15 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO ..... 14**

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 14**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ..... 15**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO ..... 35**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL. .... 36**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR ..... 37**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE..... 38**

**ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA ..... 39**

**Formulário 1 - Experiência da empresa/entidade com relação aos serviços ..... 40**

**Formulário 2 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência ... 41**

**Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas..... 42**

**Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta..... 43**

**Formulário 5 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente da Equipe Chave..... 44**

**Formulário 6 - Cronograma de Trabalho..... 45**

**ANEXO VII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO ..... 46**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO..... 47**

**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS ..... 52**



**PREÂMBULO**

A Associação Executiva de Apoio a Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo torna público aos interessados, de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, que convida empresas ou entidades para apresentar propostas de fornecimento do objeto desta seleção, cuja modalidade é **Coleta de Preços, Tipo: Técnica e Preço** objetivando atender o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, conforme descrito no Termo de Referência (TDR) presente no **Anexo I**.

Os interessados poderão obter maiores informações sobre a contratação e as condições de participação através do endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixe vivo.org.br](http://www.agbpeixe vivo.org.br), a partir de **20/10/2014** até **24/11/2014**, e pelo e-mail: [licitacao@agbpeixe vivo.org.br](mailto:licitacao@agbpeixe vivo.org.br).

As propostas deverão ser **entregues até o dia 24/11/2014, às 10:00 horas**, e a **abertura das mesmas ocorrerá no dia 24/11/2014 às 10:30 horas**, na sede da AGB Peixe Vivo, à Rua dos Carijós, nº 166, 5º andar - Centro, Belo Horizonte - MG.

**1 - OBJETO**

1.1 - A presente Seleção tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR BIOMONITORAMENTO NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DAS VELHAS", conforme Termo de Referência (**Anexo I**).

**2 - DISPOSIÇÕES SOBRE A SELEÇÃO**

2.1 - O quantitativo do contrato pode ser alterado unilateralmente pela AGB Peixe Vivo em até 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos.

2.2 - O interessado, ou seu representante, deverá identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

2.3 - Poderão participar desta seleção todos os interessados que atenderem a suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Ato Convocatório e seus Anexos, sendo vedada a participação de interessados cuja atividade não seja compatível com o objeto desta seleção.

2.4 - É vedada à participação de empresa / entidade cujo dirigente participe, como acionista, de outra empresa / entidade, do mesmo ramo, também concorrente nesta seleção.

2.5 – Será permitida a participação de empresas / entidades associadas ou em consórcio, ficando sob inteira responsabilidade da concorrente o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

2.6 - É vedada a participação de interessadas que se enquadrem em uma das situações a seguir descritas:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública;
- b) tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) concordatárias, sob o processo de intervenção, liquidação, falência, recuperação judicial ou dissolução;
- d) que estejam inscritos no CAFIMP - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, modelo de Declaração (**Anexo III**).
- e) tenha em seu quadro permanente ou de prestadores de serviços eventuais, profissionais que sejam membros dos Comitês para os quais a AGB Peixe Vivo exerce função de Secretaria Executiva ou parentesco com qualquer funcionário da AGB Peixe Vivo (Órgãos da Administração, Diretoria Geral, Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal).

2.7 - É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do contrato objeto desta seleção, sem expressa anuência da AGB Peixe Vivo.



2.8 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro (a), parentes, até o terceiro grau, de funcionários da AGB Peixe Vivo, bem como a contratação de consultoras cujo dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto estejam incluídos nessas condições.



2.9 - O Concorrente deve arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização pela realização de tais atos.

2.10 - O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação do(s) Termo(s) deste Edital poderá solicitar à Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, por escrito. Os pedidos deverão ser solicitados em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão respondidos aos interessados também por escrito.

2.11 - Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

2.12 - Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes "Habilitação e Proposta de Preço" e a homologação da Seleção, o Concorrente deverá abster-se de entrar em contato verbal com os membros da Comissão para assuntos correlatos.

2.13 - As intervenções no processo de Seleção somente se darão por representante do concorrente munido da respectiva qualificação (contrato social, procuração e/ou credenciamento), mencionando que lhe são conferidos pela empresa amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações, desistir de recursos e manifestar-se sobre quaisquer questões administrativas e técnicas.

2.14 - A participação na seleção implica no conhecimento do Termo(s) deste Edital e seu(s) Anexo(s), bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

2.15 - Os documentos e as propostas de cada proponente serão entregues em 03 (três) envelopes lacrados, "1", "2" e "3", pessoalmente, pelo seu representante ou enviado pelos **correios com data de chegada** ao endereço da AGB Peixe Vivo **até o dia 24/11/2014, às 10:00 horas, com a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail.**

a) O **envelope "1"** conterá a documentação de Habilitação.

b) O **envelope "2"** conterá a Proposta Técnica.

c) O **envelope "3"** conterá a Proposta de Preço.

d) Os envelopes protocolizados sem a indicação do Ato Convocatório, endereço completo; telefone; e-mail; e, responsável para contato poderão ser abertos pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e serão devolvidos à empresa proponente.

e) Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Proponentes.

### 3 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1 - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo será formada por 03 (três) funcionários da AGB Peixe Vivo designados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo.

3.2 - A AGB Peixe Vivo poderá convidar outros representantes de outras entidades para integrar a Comissão de Julgamento, podendo inclusive nomear uma Comissão Técnica específica para avaliar as Propostas Técnicas.

3.3 - Caberá à Comissão de Seleção e Julgamento receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório.

3.4 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres técnicos específicos a sua área de competência.

### 4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Qualquer manifestação em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação acompanhado de instrumento público ou particular de procuração, com



firma reconhecida em Cartório competente ou cópia do contrato social (também devidamente autenticado por Cartório competente) em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa, conforme Modelo de Carta de Credenciamento constante do **Anexo II** deste Ato Convocatório.



4.1.1 - A Carta de Credenciamento e demais documentos previstos no subitem 4.1 deverão ser apresentados ao Presidente da Comissão de Julgamento da AGB Peixe Vivo para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório, devendo o mesmo prever a outorga de poderes ao representante legal para praticar todos os atos pertinentes à seleção de fornecedores, em nome da pessoa jurídica proponente.

4.2 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita simplesmente na condição de ouvinte.

4.3 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica, o que automaticamente leva a suas inabilitações.

4.4 - As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

## 5 - DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA

5.1 - A abertura da presente Seleção dar-se-á no dia, hora e local indicado no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

5.1.1 - Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Proponentes, através do documento indicado no **(Anexo II)** e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.

5.1.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das proponentes, rubricarão os Envelopes, procedendo-se, em seguida, à abertura do Envelope "1".

5.1.3 - Os envelopes contendo a Proposta Técnica (Envelope nº 02) e Proposta de Preço (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo, até o início da segunda e terceira fases.

**5.2 - Primeira Fase:** Esta fase compreende a análise da "**HABILITAÇÃO**" de todas as Proponentes que será realizada no mesmo dia e local da sessão pública e demais disposições do Ato Convocatório.

5.2.1 - Os documentos constantes do Envelope "1" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.2.2 - Se todos os interessados forem inabilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento poderá fixar o prazo de 03 (três dias) úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, livre das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

5.2.3 – Se um ou mais interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo deverá verificar a intenção de recorrer da proponente e iniciar a segunda fase somente após exauridos os prazos recursais.

5.2.4 – Se todos os interessados forem habilitados, a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo irá iniciar a segunda fase, com a Abertura dos envelopes nº 2 – Proposta Técnica.



**5.3 - Segunda Fase:** Esta fase compreende a abertura dos envelopes contendo as **"PROPOSTAS TÉCNICAS"**, que poderá ocorrer no mesmo dia e local da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes referentes à Habilitação ou em data a ser marcada pela referida Comissão.



5.3.1 - Os documentos constantes do Envelope "2" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.3.2 - A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

5.3.3 – Os membros da Comissão que irão avaliar a Proposta Técnica deverão, individualmente, indicar as Notas Técnicas e coletivamente apresentar, inclusive com subcritérios, justificativa/motivação, com exposição de motivos, em Documento/Nota Técnica/Relatório consolidado de todas as notas atribuídas aos participantes para que a Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo possa, após concluída esta etapa, fazer publicar o resultado.

5.3.4 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Proposta Técnica, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

**5.4 – Terceira Fase:** Esta fase compreende a análise dos valores apresentados no envelope nº 03 **"PROPOSTA DE PREÇO"** de todas as proponentes habilitadas e que e que obtiverem pontuação superior a 60 (sessenta) pontos na Proposta Técnica.

5.4.1 - Os documentos constantes do Envelope "3" serão, igualmente, rubricados pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo e pelos representantes credenciados das Proponentes.

5.5 - A Comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6 - As sessões públicas serão lavradas em Ata que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, legais ou credenciados, das Proponentes, nas quais se consignarão eventuais reclamações ou ressalvas feitas pelas mesmas.

## 6 - HABILITAÇÃO

6.1 - A documentação da habilitação deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa envelope "1" - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", distinto dos envelopes com a proposta técnica e a proposta de preço.

**ENVELOPE Nº. 01 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014  
HABILITAÇÃO**

**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

6.2 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o concorrente atende às exigências do Ato Convocatório quanto à apresentação dos **Anexos IV** (Proteção ao menor), **Anexo V** (Declaração de Disponibilidade), Regularidade Fiscal, Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Capacidade Técnica.

6.2.1 - O envelope nº 01, com título Habilitação, deverá conter, sob pena de inabilitação, em sua única via, e em plena validade, os documentos relacionados neste item e em seus subitens.



6.2.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



6.2.3 - Os documentos exigidos no envelope nº. 01:

- **Declaração “Proteção ao menor”**
- **Capacidade Técnica / Declaração de Disponibilidade**
- **Declaração CAFIMP**
- **Regularidade fiscal**
- **Habilitação jurídica**
- **Qualificação econômica-financeira**

### **6.3 - Proteção ao menor**

6.3.1 - Para se habilitar, o proponente deve declarar, sob as penas da lei que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, podendo ser utilizado preenchimento modelo (**Anexo IV**).

### **6.4 - Regularidade fiscal**

6.4.1 - O proponente deve provar a sua regularidade fiscal, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou certidão positiva de débitos com efeitos de negativa:

- a) relativa à Previdência Social - INSS;
- b) relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) junto à Receita Federal; Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); e,
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (a certidão deverá ser nacional, com validade de 180 dias e deverá constar a situação da pessoa jurídica pesquisada em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais).

### **6.5 - Habilitação jurídica**

6.5.1 - O proponente deve demonstrar sua habilitação jurídica mediante:

- a) cédula de identidade do representante legal da proponente;
- b) requerimento de empresário individual (REMP), no caso de empresário individual, ou,
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.2 - Os documentos mencionados no subitem anterior deverão acompanhar todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5.3 - O estatuto ou contrato social em vigor deve ser de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Ato Convocatório, sob pena de inabilitação da empresa.

### **6.6 - Qualificação econômico-financeira**

6.6.1 - O proponente deve comprovar a sua qualificação-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa / entidade, vedada a sua



substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente assinado pelo Contador e pelo Responsável Legal da Empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Esta certidão somente será considerada válida no ORIGINAL ou autenticada).

**6.7 – Capacidade Técnica**

6.7.1 - A Qualificação Técnica consiste em:

- a) comprovar registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver;
- b) apresentar declaração de disponibilidade de instalações, equipamentos, material e pessoal técnico, adequados para a realização do objeto da seleção, assinada pelo representante legal, da empresa, conforme **(Anexo V)**.

6.8 - Realizada a abertura dos envelopes destinados à Habilitação, a Comissão lavrará Ata indicando os habilitados e motivando a recusa da documentação dos inabilitados.

6.9 - Serão inabilitados os Concorrentes:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que não apresentarem a Documentação de Habilitação pertinente.

6.10 - Se todos os interessados forem inabilitados, a AGB Peixe Vivo poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo em seu poder os demais envelopes, devidamente fechados e rubricados por todos os representantes presentes das proponentes.

6.11 - Encerrada a etapa de abertura dos envelopes destinados à Habilitação e sua análise, proceder-se-á à abertura do envelope 2 - “PROPOSTA TÉCNICA”, para verificação do atendimento das condições fixadas no Ato Convocatório.

**7 - PROPOSTA TÉCNICA**

7.1 - Não havendo manifestação na sessão pública de interesse em recorrer da decisão que habilitar ou inabilitar concorrentes, será promovida a abertura dos **envelopes “2”**, contendo a “PROPOSTA TÉCNICA”, distinto dos envelopes com a habilitação que deve conter a indicação externa:

**ENVELOPE Nº. 02 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014  
PROPOSTA TÉCNICA**

**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E, RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

7.2 - Os documentos relativos à Proposta Técnica poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3 – O Julgamento da Proposta Técnica do participante será processada com base na avaliação da experiência da consultora, mediante a apresentação de documentos comprobatórios; da metodologia de trabalho a ser apresentada para execução dos Produtos solicitados no **Termo de Referência (Anexo I)**, e na avaliação dos documentos comprobatórios da formação e experiência profissional dos membros da equipe-chave, de acordo com tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO		Pontos Máximos
i	Experiência em relação de Biomonitoramento conforme disposto no TDR (Ver Formulário 1 - <b>Experiência da empresa / entidade com relação aos serviços</b> ) A partir de 7 experiências = 20 pontos De 04 a 6 experiências = 12 pontos De 01 a 03 experiências = 7 pontos	20







ii	Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência, a ser apresentada em no máximo 30 (trinta) páginas. <b>(Ver Formulário 2 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência)</b> Muito bom = 20 pontos Bom = 16 pontos Regular = 12 pontos Fraco = 8 pontos Insatisfatório = 4 ponto		<b>20</b>
<b>Quantidade</b>	<b>Qualificação da Equipe Chave</b>		<b>60</b>
01	Profissional Coordenador Geral do Projeto formado no mínimo formado há 10 (dez) em nível superior completo e comprovada experiência em Coordenação de Projetos ou cargos de Gerência; Experiência em projetos em monitoramento ambiental (biomonitoramento) e trabalhos em bacias hidrográficas, preferencialmente na bacia do rio das Velhas e/ou bacia do rio São Francisco.  - Especialização (2 pontos), mestrado (3 pontos) e doutorado (5 pontos), prevalecendo a nota única para a maior titulação  - 03 (três) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.	Máximo: 20 pontos	20
01	Profissional de nível superior formado em biologia há no mínimo 10 (dez) anos, em nível superior, com experiência em ictiofauna, orientação e coordenação de equipes de laboratório na identificação de espécies de peixes preferencialmente na bacia do rio das Velhas e/ou bacia do rio São Francisco.  - 03 (três) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.	Máximo: 15 pontos	15
01	Profissional de nível superior formado há no mínimo formado há no mínimo 05 (cinco) anos, em uma das seguintes áreas de conhecimento: ciências biológicas, ecologia, gestão ambiental, educação, e ciências socioambientais. Experiência em trabalhos de campo, trabalhos de laboratório e mobilização e educação socioambiental em bacias hidrográficas, preferencialmente na do rio das Velhas e/ou São Francisco.  - 03 (três) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 05 (cinco) documentos, pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.	Máximo: 15 pontos	15
02	Profissionais de nível superior completo com experiência em mobilização social e/ou educação ambiental.  - 05 (cinco) pontos para cada atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente - máximo de 02 (dois) documentos, pontuando no máximo 10 (dez) pontos; sendo que cada profissional deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado técnico e/ou declaração e/ou instrumento equivalente.	Máximo: 10 pontos	<b>10</b>
<b>TOTAL</b>			<b>100</b>

7.3.1 - Serão classificadas somente as propostas técnicas que obtiverem pontuação superior a 70 (setenta) pontos e consideradas aptas para abertura das respectivas propostas de preço.

7.3.2 – O proponente deverá anexar junto à Proposta Técnica todos os comprovantes de escolaridade, Atestados, Declarações e ou documentos permitidos pela legislação vigente, para fins de pontuação da Equipe Chave.

7.3.3 – O Coordenador Geral do Projeto deverá ser profissional formado no mínimo há 10 (dez) anos em nível superior, com Especialização ou Mestrado ou Doutorado com experiência em Coordenação de



Projetos ou cargos de Gerência; Experiência em projetos em monitoramento ambiental (biomonitoramento) e trabalhos em bacias hidrográficas, preferencialmente na bacia do rio das Velhas e/ou bacia do rio São Francisco. O Coordenador Geral do Projeto será o representante da empresa / entidade.



7.3.4 - A Consultora deverá disponibilizar equipe de apoio que não será pontuada. Sugere-se a seguinte equipe:

- **01 (um) Geógrafo** - profissional com Graduação em Geografia ou área afim com capacidade para elaboração de bases cartográficas, espacialização de informações georreferenciadas, preparação de roteiros de viagens, e dar suporte às atividades da equipe chave;
- **01 (um) Motorista** – profissional devidamente qualificado, para transporte da equipe durante as coletas de campo e atendimento a eventos de mortalidade de peixes;
- **03 (três) Estagiários** de biologia, geografia ou ciências sócioambientais para dar apoio em campo, laboratório e escritório, relacionadas com as atividades da equipe chave;
- **Pescadores** para auxílio em campo na coleta de peixes e material para análises de isótopos estáveis.
- **Profissional** com no mínimo nível médio com experiência em atividades administrativas.

**7.3.4.1 - Na proposta técnica deverá ser apresentado o organograma de toda equipe, descrevendo as funções de cada integrante da equipe chave e da equipe de apoio.**

7.3.5 - A Concorrente que não atender o item 7.3.1 não será classificada.

7.4 – A Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo poderá, a seu critério solicitar o auxílio de técnicos/funcionários da AGB Peixe Vivo para avaliar as Propostas Técnicas apresentadas, sendo então marcada nova data para a divulgação das Notas atribuídas e para abertura das Propostas de Preço.

#### **7.6 - Critérios de julgamento**

7.6.1 – O julgamento das propostas técnicas serão realizados em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO, e será vencedor o participante que alcançar a **MAIOR PONTUAÇÃO = MP (IT + IP)**, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$$

Onde:

**IT (índice técnico)** = PONTUAÇÃO TÉCNICA MÉDIA (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pelo participante;

**IP (índice de preço)** = VALOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO dividido pelo VALOR DA PROPOSTA do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00 (cem vírgula zero zero);

7.6.1.1 - As Propostas Técnicas serão julgadas, quanto ao seu conteúdo, e obterão Notas (que deverão variar de 0 a 100) atribuídas pelos componentes da Comissão de Julgamento.

7.6.1.2 - Será adotado, para efeito de avaliação técnica, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,6 (zero vírgula seis)**.

7.6.2 - As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão de Julgamento, e as notas serão lançadas na **PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA, para fins da apuração do ÍNDICE TÉCNICO (IT)** de cada participante. A nota técnica de cada participante será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.



## 8 - PROPOSTA DE PREÇO

8.1 - O envelope contendo a proposta de preço deve ser entregue em envelope lacrado com a indicação externa **envelope “3” - “PROPOSTA DE PREÇO”**, distinto do envelope 1, que deverá conter a documentação de habilitação e do envelope 2, que deverá conter a documentação relativa à proposta técnica.



**ENVELOPE Nº. 03 (IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE)  
ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014  
PROPOSTA DE PREÇO**

**ENDEREÇO COMPLETO; TELEFONE; E-MAIL; E. RESPONSÁVEL PARA CONTATO**

8.2 - Ato contínuo proceder-se-á à abertura dos **Envelopes “3”**, PROPOSTA DE PREÇO, cuja documentação será rubricada pela Comissão de Seleção e Julgamento e pelos participantes.

8.2.1 - As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.

8.2.2 - Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.

8.2.3 - A Comissão de Julgamento declarará o resultado final da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas técnicas ou de preços:

- a) que não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- b) que apresentarem Proposta de Preço com valor global ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados inclusive a Proposta com preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os custos dos insumos e encargos pertinentes;
- c) que apresentarem Proposta de Preço com valor superior a 75% (setenta e cinco) ao do estimado e descrito no Termo de Referência.

## 9 - RECURSOS

9.1 - As decisões decorrentes deste Ato Convocatório cabem recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação das etapas previstas no Ato Convocatório quanto à habilitação ou inabilitação do interessado ou ao julgamento das propostas.

9.2 - Qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, em Ata, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, assegurando-lhe vista imediata dos autos.

9.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A divulgação dos Recursos e Contrarrazões ocorrerão nos sites da AGB Peixe Vivo do CBH Rio das Velhas e IGAM.

9.5 - O recurso será dirigido ao representante legal da AGB Peixe Vivo e será decidido no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.6 - Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o dirigente da Entidade Equiparada, ou por delegação deste o dirigente responsável, entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida, podendo, inclusive, cancelar o Processo Seletivo.

## 10 - ADJUDICAÇÃO

10.1 - Após o julgamento das propostas, se todas as Concorrentes concordarem com o resultado e manifestarem expressamente que não vão interpor qualquer tipo de recurso, a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo adjudicará o objeto desta Seleção à concorrente vencedora, desde que observadas as



disposições contidas neste Ato Convocatório. Não havendo manifestação expressa dos participantes, será obedecido o prazo legal previsto para recursos.



## 11 - HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Concluídas as fases anteriores a Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo irá homologar o objeto desta Seleção.

11.2 - Homologada a seleção, a proponente vencedora será convocada para assinar o contrato após a comunicação por escrito da AGB Peixe Vivo.

## 12 - FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e Minuta de Contrato.

12.2 - No valor deverão estar inclusos os impostos sobre serviços e os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas, que recaírem sobre a Contratada, necessários a execução do serviço.

12.3 - O pagamento só será realizado após comprovada a realização e a entrega dos serviços contratados e aprovados acompanhados dos documentos de regularidade para com a Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Secretaria da Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, desde que não haja outra inadimplência contratual.

## 13 - PENALIDADES

13.1 - Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto desta Seleção, sujeitará o Proponente Vencedor, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta.

13.1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante aplique as outras sanções previstas na mencionada lei.

13.2 - Nos termos do art. 87 da mesma Lei 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Proponente Vencedora as seguintes sanções:

13.2.1 - advertência por escrito;

13.2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta;

13.2.3 - multas moratória e/ou indenizatória;

13.2.4 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo, não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2.6 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;

13.2.7 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

b) recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total;

c) entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.2.8 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.



13.2.9 - As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.



13.2.10 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a CONTRATANTE por perdas e danos;

13.2.11 - Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.2.12 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

- a) A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade;
- b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

13.3 - A multa aplicada ao Proponente Vencedor será descontada pela Contratante dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrada judicialmente.

13.4 - as multas a que se referem os itens anteriores sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos de notas fiscais pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.

13.5 - Ao proponente que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor da proposta vencedora.

## 14 - INSTRUÇÕES GERAIS

14.1 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção será prestado pela AGB - Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 - 5º andar - Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG.

14.2 - Havendo dúvida sobre a legitimidade de documentos ou exequibilidade de proposta de preço, a Comissão de Julgamento poderá promover diligência específica.

14.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá a qualquer momento, com ou sem a interrupção da sessão de julgamento, promover diligência, cuja ocorrência e fundamentação será registrada em Ata correspondente, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção correspondente a este Ato Convocatório, cujo não atendimento implicará, em qualquer fase, na inabilitação do participante;

14.4 - A diligência poderá, dentre outras hipóteses, no prazo improrrogável fixado pela Comissão de Seleção e Julgamento em até 72 (setenta e duas) horas:

- (a) solicitar a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias entregues;
- (b) objetivar o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos ou sua validade jurídica, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação; ou
- (c) indagar ao participante sobre a legitimidade ou exequibilidade de sua proposta de preço, inclusive - se for o caso, a juízo da Comissão de Seleção e Julgamento - solicitando-lhe a composição discriminada do mesmo.

14.5 - É vedada, na fase de diligência, a solicitação pela Comissão de Seleção e Julgamento ou a apresentação por qualquer participante de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da habilitação ou das propostas técnica ou de preço. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação do Participante.



**15 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATORIO**

15.1 – O pedido de Impugnação ao Ato Convocatório deverá ser protocolado até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, por qualquer pessoa jurídica ou física, devendo ser julgados antes da homologação do processo de seleção, sem a promoção de efeito suspensivo imediato, e não impede a participação do impugnante.

15.2 - O pedido de Impugnação deverá ser apresentado, somente por escrito, ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento.

15.3 - A Comissão de Seleção e Julgamento poderá acolher o mérito da Impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor Geral da AGB Peixe Vivo, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 03 (três) dias.

15.4 - Acolhido o mérito da Impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.

**16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - A participação na seleção implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Ato Convocatório e seus Anexos.

16.2 - A AGB Peixe Vivo reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Ato Convocatório nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos proponentes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

16.3 - Eventuais omissões do presente Ato Convocatório serão resolvidas pela Comissão de Seleção e Julgamento da AGB Peixe Vivo.

16.4 - Os interessados poderão obter informação e esclarecimento relativo a esta Seleção de Fornecedores será prestado pela AGB Peixe Vivo, sediada à Rua Carijós, 166 – 5º andar, Centro, na cidade de Belo Horizonte/MG, ou pelos telefones (031) 3207-8507 e 3201.2368.

16.5 - Integra o presente Ato Convocatório os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

**ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**ANEXO VII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS**

Belo Horizonte, 20 de outubro de 2014.

  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da AGB Peixe Vivo

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014**

**CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 002/IGAM/2012**



**SUMÁRIO**

1. INTRODUÇÃO .....	16
2. CONTEXTO.....	17
3. JUSTIFICATIVA.....	20
4. OBJETIVOS .....	21
5. DIRETRIZES GERAIS .....	22
6. RESULTADOS ESPERADOS .....	29
7. PRODUTOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO .....	29
8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	31
9. PERFIL DA ENTIDADE E DA EQUIPE TÉCNICA.....	31
10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS.....	32
11. FORMA DE PAGAMENTO .....	33
12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO .....	33
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	34
14. REUNIÕES DE SUPERVISÃO E DE ACOMPANHAMENTO.....	34
15. CONTRATAÇÃO .....	34





## 1. INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, chamada lei das águas, define no artigo 1º, inciso VI que “a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do poder público, dos usuários e das comunidades”; da mesma forma no inciso V, define que “a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos”. A bacia hidrográfica é definida a como unidade territorial de planejamento e gestão, em detrimento de outras unidades político-administrativas como municípios, estados e regiões (SALDANHA, 2003:125).

Todavia, a dimensão de análise proposta incorpora uma pluralidade de poderes e interesses, muitas vezes conflitantes e incompatíveis, de forma que foi proposto um novo instrumento que por sua diversidade de protagonistas intencionava a participação e a descentralização dos poderes: os Comitês de Bacias Hidrográficas. Diversos comitês foram criados, entre eles o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Rio das Velhas) ao qual era atribuída a análise de uma área que abrange 51 municípios, 29.173 km<sup>2</sup>, com contribuição de 62% do PIB do Estado de Minas Gerais e uma população de aproximadamente 4,5 milhões de pessoas.

A história da implantação da gestão das águas em Minas Gerais tem uma grande referência na história e na atuação do CBH Rio das Velhas, primeiro comitê a ser criado no Estado pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1.998. A atuação desse comitê tem sido referência no desenvolvimento de pesquisas, no aprimoramento e na implantação da gestão das águas em Minas Gerais e em outros estados.

As linhas de ação do CBH Rio das Velhas, tem se dado por intermédio dos projetos hidroambientais e pelo apoio aos municípios na solução de problemas de saneamento via a contratação de planos municipais e de projetos de saneamento. Outro significativo resultado da atuação do CBH Rio das Velhas relacionado à gestão das águas está na adoção das Metas 2010 e 2014 como projetos estruturadores do Governo de Minas. As duas metas, propostas pelo Projeto Manuelzão, foram incorporadas ao Plano Diretor da bacia do Rio das Velhas e são atualmente o eixo condutor de um grande esforço da sociedade mineira na recuperação do Rio das Velhas e de seus principais afluentes.

Pela grande diversidade de agentes já mobilizados, por Deliberação Normativa do CBH Rio das Velhas, foram criados os Subcomitês de Bacia Hidrográfica (SCBH), distribuídos ao longo de toda a bacia hidrográfica do rio das Velhas. A medida é uma reafirmação da descentralização do poder, partindo do pressuposto que os SCBH permitiriam uma inserção locacional que qualificaria os debates e análises do CBH Rio das Velhas. Sua constituição, tal qual nos Comitês, exige a presença de representantes da sociedade civil organizada, dos usuários de água e do poder público. Os subcomitês podem ser consultados sobre conflitos referentes aos recursos hídricos e, também, poderão levar ao conhecimento do CBH Rio das Velhas e dos órgãos e entidades competentes os problemas ambientais porventura constatados em sua sub-bacia.





Hoje existem 13 (treze) SCBH, alguns em seus anos de trajetória se consolidaram como espaço de debate, canal de comunicação e articulação com o CBH Rio das Velhas, no entanto, por suas características próprias de formação, eles vão além de suas delimitações de funcionamento setorizado como instrumentos de planejamento e gestão de recursos hídricos.

Os SCBH mantêm-se como um conselho de regulação e um articulador social e exercem suas finalidades propositivas e consultivas, promovendo diversas ações, entre elas: intervenções em projetos, ações jurídicas, captação de recursos, seminários, entre outras.

## 2. CONTEXTO

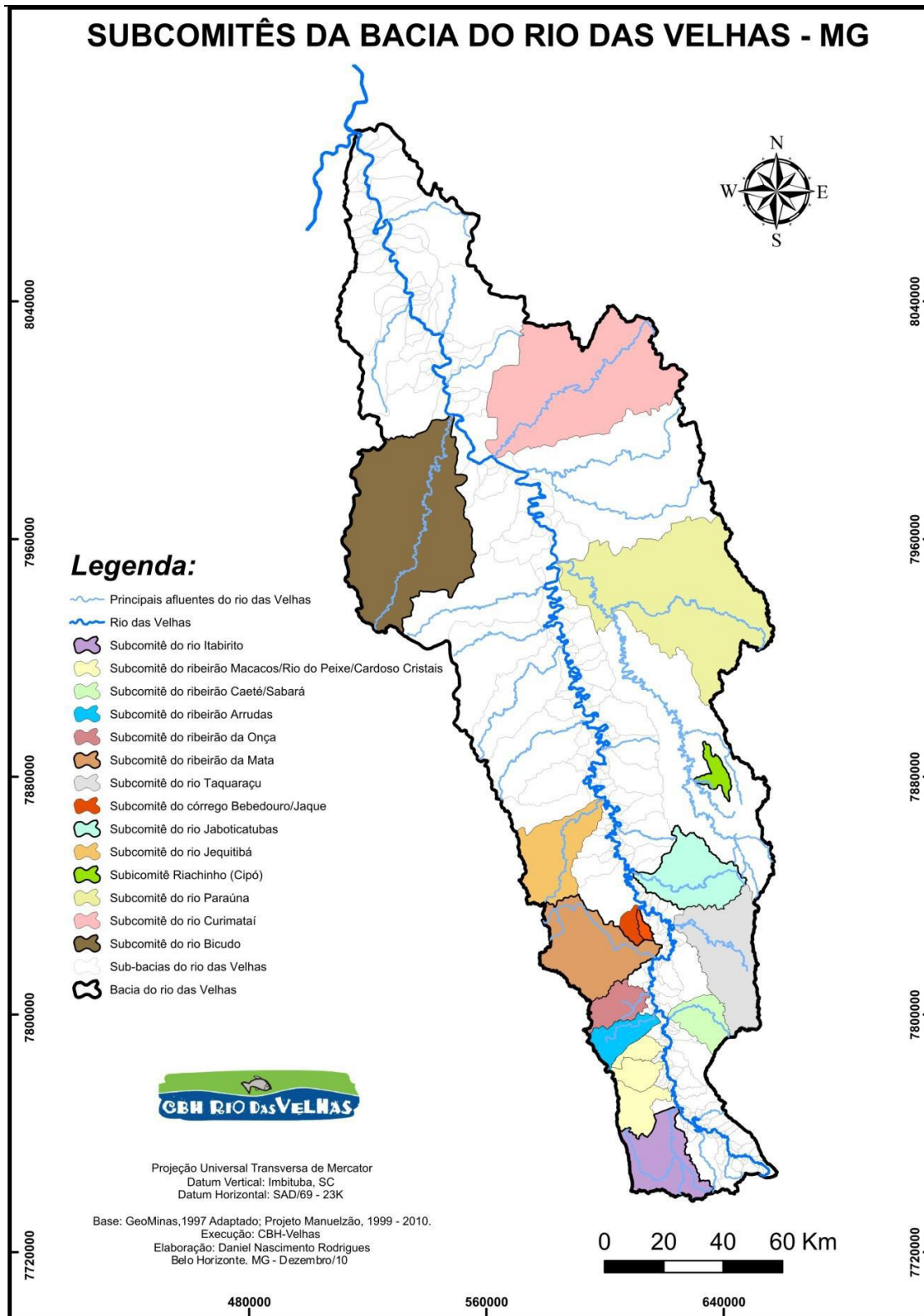
A Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, composta por empresas usuárias de recursos hídricos e organizações da sociedade civil, tendo como objetivo a execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica.

A AGB Peixe Vivo, criada em 15 de setembro de 2006, e equiparada no ano de 2007 à Agência de Bacia Hidrográfica (denominação das Agências de Água definida no Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999) por solicitação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas é composta por Assembleia Geral, Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva.

E ainda, no âmbito dos Comitês de Bacia estaduais vinculados à AGB Peixe Vivo encontra-se o Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas - CBH Rio das Velhas, criado pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998. O CBH Rio das Velhas é composto por 28 membros titulares e 28 suplentes, sendo sua estruturação paritária entre Poder Público Estadual, Poder Público Municipal, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada, cada segmento com 07 representantes titulares e 07 suplentes. No artigo 1º do Decreto nº 39.692, destaca-se as finalidades do mesmo CBH Rio das Velhas, qual seja, o de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação da política de estruturação urbana e regional, visando o desenvolvimento sustentado da bacia.

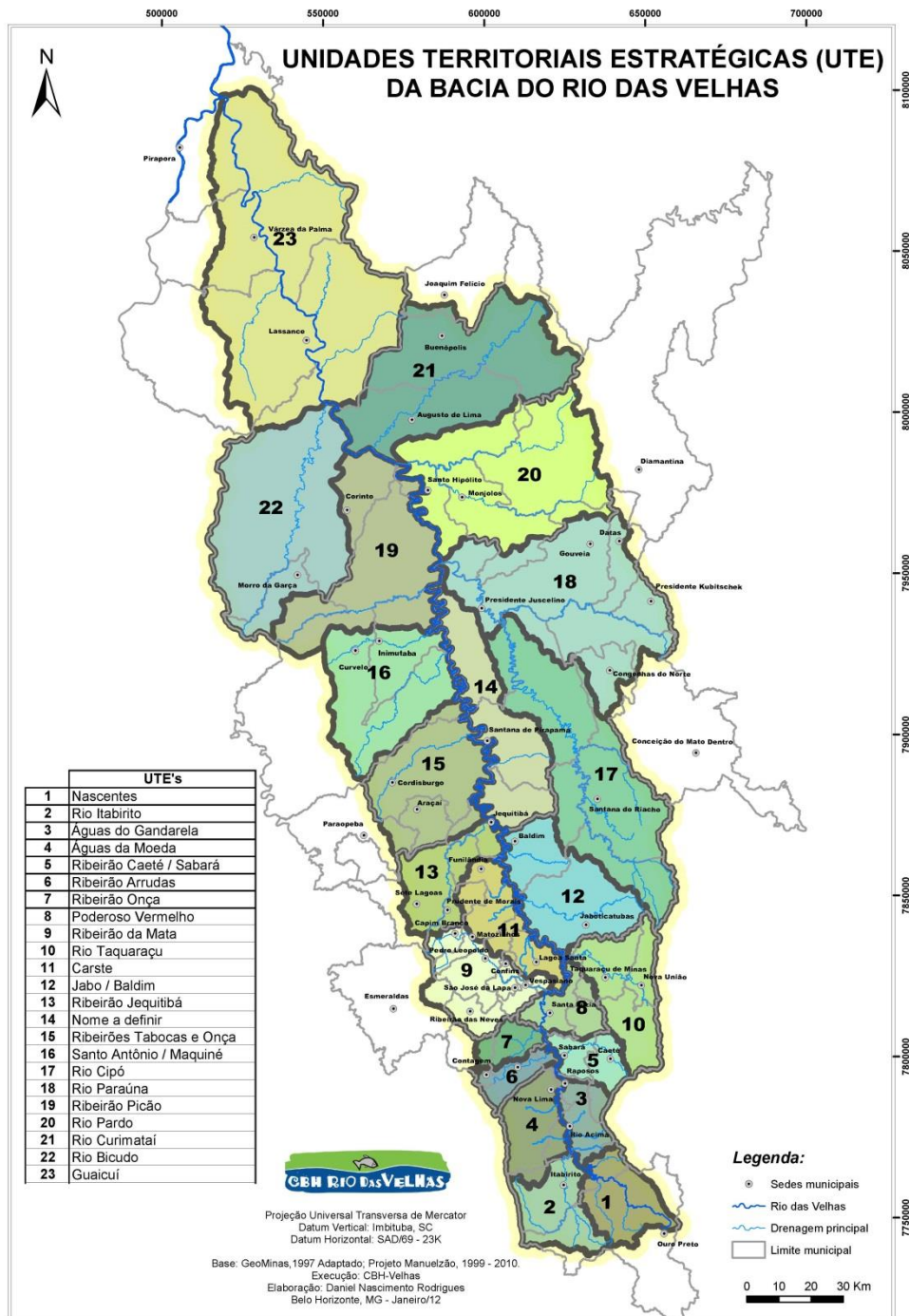
Os subcomitês de bacia hidrográfica (SCBH) foram criados a partir da Deliberação Normativa CBH Velhas nº 02/2004, de 31 de agosto de 2004 (alterada pela DN nº 01, de 20 de março de 2009), que estabelece diretrizes para a criação e funcionamento dos subcomitês vinculados ao Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (Figura 1) e que poderão ser instalados em conformidade com a DN DN01-2012 que define as 23 Unidades Territoriais Estratégicas (Figura 2). A medida é uma reafirmação da descentralização da gestão, partindo-se do pressuposto de que os subcomitês permitiriam uma inserção local que qualificaria os debates e análises das questões das sub-bacias do Rio das Velhas.





**Figura 1 - Subcomitês existentes na Bacia do Rio das Velhas.**  
**Fonte: CBH Rio das Velhas, 2012.**





**Figura 2 – Unidades Territoriais Estratégicas da Bacia do Rio das Velhas.**  
**Fonte: CBH Rio das Velhas, 2012.**

Neste contexto, a AGB Peixe Vivo celebrou o Contrato de Gestão nº 02/2012, no dia 16 de dezembro de 2012, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (UPGRH - SF5).

Ressalta-se que o CBH Rio das Velhas, atualmente tem 15 (quinze) anos de existência, e é um comitê que já está consolidado, com a cobrança pelo uso de recursos hídricos implementada e seus recursos sendo aplicados na recuperação da bacia.



### 3. JUSTIFICATIVA

O CBH Rio das Velhas, historicamente, fundamenta suas ações na participação e construção do consenso pelo diálogo entre seus conselheiros, é por excelência um espaço para a construção coletiva e democrática do planejamento e da gestão do território. Uma das características da atuação do CBH-Velhas é a busca por informações in loco, de forma a oferecer conhecimento próprio dentro de uma lógica espacial (bacia, sub-bacias, ambientes, habitats) em temporal (ligada aos processos em andamento na recuperação ambiental da bacia). Para continuar efetivando seus pressupostos e finalidades, aproximando-se dos poderes públicos Municipal e Estadual, dos Usuários de Água, e da sociedade civil organizada, é necessário uma estrutura que reflita o que é esperado de uma instância de planejamento importante e presente como um Comitê de Bacia Hidrográfica. Assim, o CBH Rio das Velhas necessita de estrutura que possa suprir as suas necessidades, como um projeto que envolva o Biomonitoramento, nos moldes de outros já realizados desde 1999.

A atividade de biomonitoramento é um importante meio detecção de impactos sobre o meio ambiente, e de monitoramento dos efeitos destes sobre as comunidades biológicas em resposta às ações empreendidas na bacia, como tratamento de esgotos, regularização da coleta e disposição de resíduos sólidos, implantação de matas ciliares, etc.

Ao contrário da maioria dos rios brasileiros, o rio das Velhas foi um dos poucos a ser estudado exaustivamente no passado. As viagens realizadas por Johannes Theodor Reinhardt entre 1850-1852 e 1854-1856 à região do alto rio das Velhas, próximo a Lagoa Santa, foram fundamentais para o conhecimento da ictiofauna da bacia do rio São Francisco naquela época (Alves & Pompeu, 2001).

A partir dessa época, a sub-bacia do rio das Velhas foi pouco estudada. Por outro lado, a expansão das atividades agropecuárias no médio e baixo rio das Velhas e da mineração e garimpo no alto rio das Velhas e nas cabeceiras de afluentes deram início ao processo de degradação da bacia (Dean, 1996). Acrescente-se a isso a transferência da capital do estado para Belo Horizonte, em 1897, e a rápida industrialização da região circunvizinha. Com isso formou-se um aglomerado de municípios que hoje formam a Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Com o início das atividades do Projeto Manuelzão em 1997, inicia-se nova fase de estudos sobre a fauna de peixes de toda a sub-bacia do rio das Velhas, englobando os mais diversos ambientes (rio principal, afluentes, lagoas marginais, Lagoa Santa e Pampulha) (Alves & Pompeu, no prelo).

Os trabalhos iniciais foram desenvolvidos paralelamente: a tradução da obra de Lütken, escrita em dinamarquês e latim arcaicos (Lütken, 2001), e o levantamento da fauna de peixes atual. Os resultados das primeiras pesquisas são por um lado surpreendentes e por outro lado preocupantes. Quase uma centena de espécies foi registrada nas amostragens realizadas na calha do rio das Velhas e no rio Cipó (Alves & Pompeu, 2001). Porém, outra constatação foi a forte pressão negativa exercida pela má qualidade da água da RMBH sobre os peixes; o ponto de coleta localizado no rio das Velhas próximo a Lagoa Santa apresentou as menores riqueza e diversidade (Pompeu et al., 2005).

Atualmente, a bacia vem experimentando um rápido processo de recuperação após o início da operação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) dos rios Arrudas e Onça, que drenam os esgotos da



região metropolitana de Belo Horizonte. O número de espécies a jusante da capital vem aumentando consideravelmente, já que diversas espécies vêm sendo detectadas cada vez mais próximas da RMBH (Pompeu & Alves, 2008), resultados corroborados também por estudos com a fauna bentônica (Moreno, 2008).



Estudos adicionais, financiados pelo CNPq (através do Fundo Setorial de Recursos Hídricos - CTHidro), vem possibilitando entender melhor a relação entre diversas espécies de peixes e invertebrados aquáticos e o ambiente hidráulico, como forma de subsidiar proposta de plano para a revitalização da estrutura física do rio, sobretudo naqueles trechos severamente afetados pela mineração.

## 4. OBJETIVOS

### 4.1. Objetivos Gerais

- 4.1.1. - realizar coletas e monitoramento da ocorrência e distribuição da fauna de peixes do rio das Velhas após o início do tratamento secundário das Estações de Tratamento de Esgoto os dos ribeirões Arrudas (ETE Arrudas) e do Onça (ETE-Onça), comparando com os resultados anteriores desde 1999;
- 4.1.2. - realizar coletas e monitoramento da ocorrência e distribuição da fauna de peixes nos principais tributários do rio das Velhas, comparando com os dados obtidos em etapas anteriores;
- 4.1.3. - analisar a relação Carbono 12/13 para avaliar de onde o carbono estaria vindo (esgoto, perifíton, mata ciliar, etc.) e a relação entre o Nitrogênio 14/15 para avaliar eventuais mudanças em níveis tróficos.
- 4.1.4. - implantar sistema de Monitoramento Ambiental Participativo (MAP) que permita o acompanhamento das mudanças da qualidade das águas do rio e avaliação das possíveis causas da mortandade de peixe na bacia do rio das Velhas.

### 4.2. Objetivos Específicos

- 4.2.1. Determinar a riqueza e diversidade da fauna de peixes ao longo da calha do rio das Velhas;
- 4.2.2. Comparar os dados coletados com amostragens realizadas ao longo da calha do rio das Velhas desde 1999 em três fases;
- 4.2.3. Verificar se a recuperação da fauna de peixes do rio das Velhas continua a ocorrer, como demonstrado por Alves & Pompeu (2011);
- 4.2.4. Determinar a riqueza e diversidade da fauna de peixes dos principais tributários do rio das Velhas;
- 4.2.5. Comparar os dados coletados com amostragens nos tributários com as informações obtidas em coletas anteriores;
- 4.2.6. Testar a metodologia de isótopos estáveis para estudos dos efeitos da poluição sobre a fauna de peixes;
- 4.2.7. Selecionar e capacitar "Amigos do Rio" para o Monitoramento Ambiental Participativo, para acompanhar a ocorrência de mortandades de peixes na bacia do rio das Velhas.



## 5. DIRETRIZES GERAIS

No intuito de manter a mesma metodologia de estudos realizados em períodos anteriores – 1999-2000, 2005-2006 e 2010-2011 para a calha principal do rio das Velhas / 1999-2000, 2001-2002, 2007 e 2009 para os tributários do rio das Velhas – serão obrigatoriamente necessárias amostragens em dois períodos secos e um chuvoso (calha) intercaladas por duas amostragens nos tributários. Essa necessidade se justifica pela variação quali-quantitativa no registro de peixes nesses períodos, em função de processos biológicos (migração, reprodução, alimentação) associados às alterações limnológicas e hidráulicas observadas. Desta forma pretende-se manter compráveis os dados a serem coletados com aqueles já obtidos em etapas anteriores.

Sendo assim, serão realizadas 03 (três) amostragens na calha (dois períodos secos e um chuvoso) e 02 (dois) amostragens nos tributários selecionados. Esse esforço amostral é exequível em 24 (vinte e quatro) meses, desde que seja iniciado próximo a um período seco (abril-setembro). Qualquer alteração nesse cronograma inicial será apresentado no primeiro produto previsto (Relatório de Planejamento Global).

### 5.1. LINHAS DE ABORDAGEM

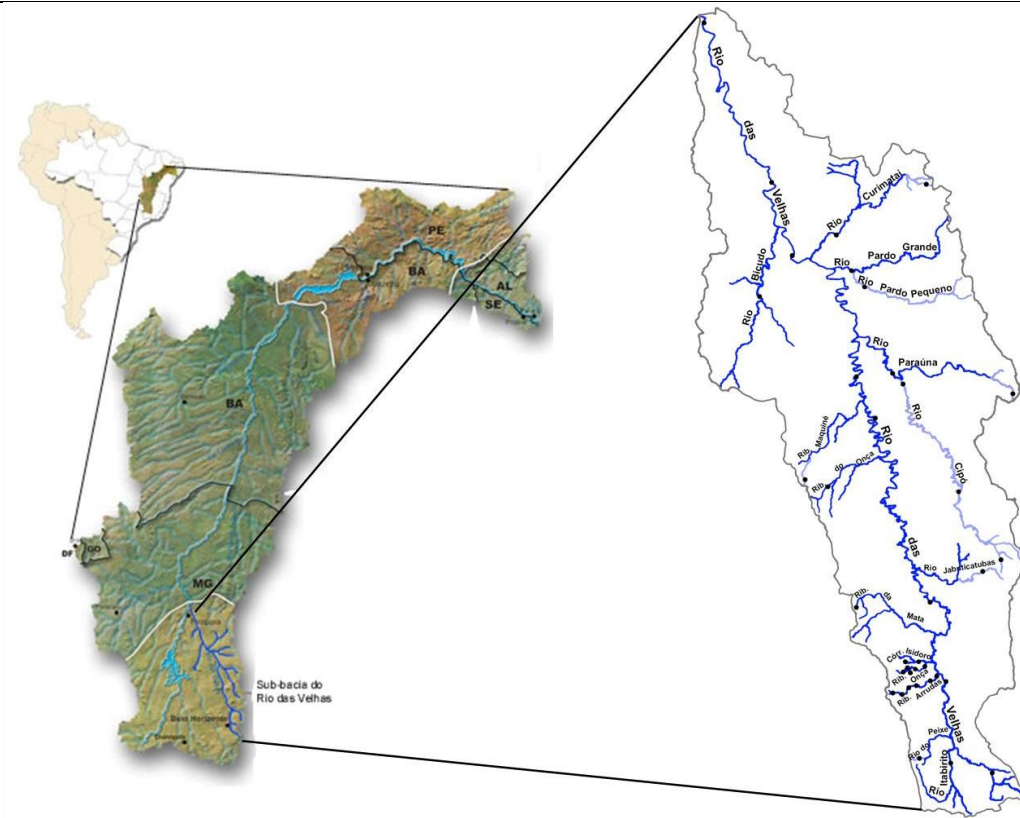
- 1) Biomonitoramento da ictiofauna na calha do rio das Velhas, com coletas comparativas com outras etapas em 1999-2000 (antes das ETEs, 2005-2006 – após ETE Arrudas; e 2010-2011 – após ETE Onça);
- 2) Biomonitoramento da ictiofauna dos afluentes do rio das Velhas, com coletas comparativas com 4 outras etapas (1999-2000, 2001-2002, 2007 e 2009) e com os resultados obtidos na calha;
- 3) Monitoramento do fluxo de carbono na bacia, através do uso de técnicas de isótopos estáveis em peixes, em coletas realizadas em áreas preservadas e contaminadas por esgotos;
- 4) Monitoramento e investigação de causas das mortandades de peixes.

### 5.2. ÁREA DE ESTUDOS - bacia do rio das Velhas

A bacia hidrográfica do rio das Velhas está localizada na região central do estado de Minas Gerais, entre as coordenadas 17° 15' e 20° 25' S - 43° 25' e 44° 50' W, apresentando uma forma alongada na direção norte-sul. O rio das Velhas é o maior afluente em extensão da bacia do rio São Francisco, tendo sua nascente no município de Ouro Preto, desaguardo no rio São Francisco, a jusante da barragem de Três Marias. Possui cerca de 761 km de extensão, 38,4 m de largura média, drenando uma área de 29.173 km<sup>2</sup> (Polignano *et al.*, 2001) (Figura 1).

Integram a bacia do rio das Velhas, 51 municípios, e a população total abrangida é de 4,5 milhões de habitantes. Estes municípios têm uma importância econômica (42% do PIB mineiro) e social significativa devido à sua localização que inclui a maior parte da Região Metropolitana de Belo Horizonte (Polignano *et al.*, 2001).





**Figura 3: Mapa da bacia do Rio São Francisco e inserção da sub-bacia do rio das Velhas (Moreno, 2008).**



### 5.3. MARCO HISTÓRICO E BASE CONCEITUAL

Ao contrário da maioria dos rios brasileiros, o rio das Velhas foi um dos poucos a ser estudado exaustivamente no passado. As viagens realizadas por Johannes Theodor Reinhardt entre 1850-1852 e 1854-1856 à região do alto rio das Velhas, próximo a Lagoa Santa, foram fundamentais para o conhecimento da ictiofauna da bacia do rio São Francisco naquela época (ALVES & POMPEU, 2001).

A partir dessa época, a sub-bacia do rio das Velhas foi pouco estudada. Por outro lado, a expansão das atividades agropecuárias no médio e baixo rio das Velhas e da mineração e garimpo no alto rio das Velhas e nas cabeceiras de afluentes deram início ao processo de degradação da bacia (DEAN, 1996). Acrescente-se a isso a transferência da capital do estado para Belo Horizonte, em 1897, e a rápida industrialização da região circunvizinha. Com isso formou-se um aglomerado de municípios que hoje formam a Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH).

Com o início das atividades do Projeto Manuelzão em 1997, inicia-se nova fase de estudos sobre a fauna de peixes de toda a sub-bacia do rio das Velhas, englobando os mais diversos ambientes (rio principal, afluentes, lagoas marginais, Lagoa Santa e Pampulha) (ALVES & POMPEU, *em prep.*).

Os trabalhos iniciais foram desenvolvidos paralelamente: a tradução da obra de Lütken, escrita em dinamarquês e latim arcaicos (LÜTKEN, 2001), e o levantamento da fauna de peixes atual. Os resultados das primeiras pesquisas são por um lado surpreendentes e por outro lado preocupantes. Quase uma centena de espécies foi registrada nas amostragens realizadas na calha do rio das Velhas e no rio Cipó (ALVES & POMPEU, 2001). Porém, outra constatação foi a forte pressão negativa exercida pela má qualidade da água da RMBH sobre os peixes; o ponto de coleta localizado no rio das Velhas próximo a Lagoa Santa apresentou as menores riqueza e diversidade (POMPEU *et al.*, 2005).

Atualmente, a bacia vem experimentando um rápido processo de recuperação após o início da operação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) dos rios Arrudas e Onça, que drenam os esgotos da região metropolitana de Belo Horizonte. O número de espécies a jusante da capital vem aumentando consideravelmente, já que diversas espécies vêm sendo detectadas cada vez mais próximas da RMBH (POMPEU & ALVES, 2008), resultados corroborados também por estudos com a fauna bentônica (MORENO, 2008).

Estudos adicionais, financiados pelo CNPq (através do Fundo Setorial de Recursos Hídricos - CTHidro), vem possibilitando entender melhor a relação entre diversas espécies de peixes e invertebrados aquáticos e o ambiente hidráulico, como forma de subsidiar proposta de plano para a revitalização da estrutura física do rio, sobretudo naqueles trechos severamente afetados pela mineração.

Desta maneira, a bacia do rio das Velhas fornece cenário único para biomonitoramento e o desenvolvimento de índices de integridade biótica, uma vez que o nível de conhecimento sobre a sua fauna aquática vem aumentando continuamente, e mudanças vêm sendo observadas rapidamente na bacia, fazendo com que ferramentas de adequadas de avaliação se tornem necessárias.





Essas mudanças, em especial a diminuição do aporte de esgotos e a possível recuperação da mata ciliar, alteram diretamente o fluxo de carbono e nitrogênio no ambiente aquático. A avaliação deste fluxo é, portanto, reconhecido internacionalmente como uma das principais formas de monitoramento no nível ecossistêmico, o que é feito através da ferramenta de isótopos estáveis.



O termo isótopo foi criado em 1913 por Frederick Soddy (1877-1956) e é definido como sendo átomos do mesmo elemento com os mesmos números de prótons, mas com diferentes números de nêutrons, ou seja, com diferentes números de massa. Já Francis William Aston (1877-1945) foi o responsável pelo primeiro espectrômetro de massa, estabelecendo evidências de que o conceito de isótopo aplicava-se a todos os elementos e não apenas aos radioativos (REZENDE *et al.*, 2008). A utilização dessa ferramenta se baseia na premissa de que a razão isotópica (proporção entre os isótopos pesados e leves) varia de uma forma previsível conforme a ciclagem do elemento na natureza. A cada transformação física, química e biológica pelo qual se passa a matéria orgânica, ocorre uma discriminação entre os seus isótopos, possibilitando sua utilização como traçadores naturais (BOUTTON, 1991). Com isso, o alimento ingerido e assimilado pelo animal irá refletir no sinal isotópico dos seus tecidos.

Os isótopos estáveis de carbono, nitrogênio, enxofre, hidrogênio e oxigênio são os mais conhecidos e utilizados pelos pesquisadores que estudam os ciclos de matéria e energia no ambiente (PEREIRA; BENEDITO-CECÍLIO, 2007). Os isótopos estáveis de H e O são utilizados na determinação da composição da água utilizada pelos vegetais, já os isótopos de C, N e S são utilizados para elucidar vias fotossintéticas, processos fisiológicos nos vegetais ou na determinação das fontes de alimento para consumidores em teias alimentares aquáticas ou terrestres (PEREIRA; BENEDITO-CECÍLIO, 2007). Entretanto, quando as cadeias alimentares são examinadas, os diferentes processos de carbono ( $\delta^{13}\text{C}$ ) e nitrogênio ( $\delta^{15}\text{N}$ ) destacam-se mais claramente. Portanto, esses são os isótopos mais utilizados por ecólogos em estudos que avaliam as relações tróficas.

A maioria dos estudos ecológicos expressam a composição isotópica pela notação delta ( $\delta$ ), que representam partes por mil (‰) de diferença do isótopo da amostra em relação ao padrão:

$$\delta X = [(R_{amostra}/R_{padrão}) - 1] \times 10^3$$

onde X é  $^{13}\text{C}$  ou  $^{15}\text{N}$ , e R é a razão correspondente  $^{13}\text{C}/^{12}\text{C}$  ou  $^{15}\text{N}/^{14}\text{N}$ . Assim, os valores  $\delta X$  correspondem à razão entre isótopos pesados e leves na amostra (PETERSON; FRY, 1987).

Para a determinação da razão isotópica é necessária a utilização de um espectrômetro de massa ou "Isotope Ratio Mass Spectrometer" (IRMS) e a composição isotópica da amostra obtida no final de todo o processo é comparada com um padrão já conhecido (PETERSON; FRY, 1987). O padrão para o carbono é o PDB, um fóssil de *Belemnitella americana* da formação Peedee da Carolina do Sul (EUA) e para o nitrogênio o padrão é o  $\text{N}_2$  atmosférico (Lajtha & Marshall, 1994).

Há um maior número de trabalhos em estudos ecológicos com o isótopo de carbono ( $\delta^{13}\text{C}$ ) (CIFUENTES *et al.*, 1988), possivelmente devido às facilidades metodológicas e de interpretação (LOPES; BENEDITO-CECÍLIO, 2002). Pelo fato do  $\delta^{13}\text{C}$  distinguir as fontes autotróficas de energia, alguns pesquisadores utilizam desta ferramenta seja em ecossistemas terrestres (FRY *et al.*, 1978) ou ecossistemas de água doce (ARAUJO-LIMA *et al.*, 1986). Na natureza, aproximadamente 98,89% de



todo o carbono é  $^{12}\text{C}$ , e 1,11 % é  $^{13}\text{C}$ , sendo que pode haver uma variação nestas taxas como resultado do fracionamento durante processos físicos, químicos e biológicos (BOUTTON, 1991). A composição isotópica de carbono nos tecidos animais apresenta um enriquecimento por nível trófico de aproximadamente 1‰, evidenciado pelo valor isotópico do carbono no animal em relação ao valor isotópico do carbono na dieta. Além disso, a transferência da assinatura isotópica de carbono ao longo da teia trófica é conservativa podendo ser utilizada para traçar o fluxo de energia em sistemas onde existem vários tipos de alimentos com diferenças nos valores de  $^{13}\text{C}$  (MANETTA; BENEDITO- CECÍLIO, 2003). Diferentemente do método tradicional (análise do conteúdo estomacal), o isótopo de carbono de um animal irá refletir toda a sua história alimentar, uma vez que o carbono é acumulado no tecido animal durante toda a sua vida.

O  $\delta^{15}\text{N}$ , por sua vez, é fracionado consistentemente ao longo da teia trófica, possibilitando inferências sobre as relações tróficas dos consumidores com a sua dieta (VANDER-ZANDEN *et al.*, 1997). O isótopo de nitrogênio tem um padrão de fracionamento em que ocorre enriquecimento de 3‰ a medida em que se aumenta o nível trófico (DENIRO; EPSTEIN, 1981). É importante considerar que a estrutura trófica do ecossistema é constituída por duas classes: os autotróficos e os heterotróficos, cabendo aos primeiros fabricar o alimento a partir de substâncias inorgânicas simples, disponibilizando os nutrientes para os demais níveis da teia alimentar. Portanto, para entender o fluxo de energia no ecossistema é necessário investigar os processos que ocorrem a partir dos produtores primários e ver como a variação neste nível afeta os níveis posteriores da cadeia alimentar (LOPES; BENEDITO-CECÍLIO, 2002).

Com base nas experiências de mobilização do Projeto Manuelzão e iniciativas já implantadas anteriormente (ALVES *et al.*, 2000; MAP-FEAM, 2010) é proposta a retomada do Programa de Monitoramento Ambiental Participativo (MAP), através de uma rede de parceria envolvendo as comunidades ribeirinhas. O MAP pretende monitorar e investigar as causas das mortandades de peixes, otimizando o atendimento a esses eventos e apontando soluções, além de incentivar pesquisas científicas para averiguação das causas de mortandades de peixes na bacia do Rio das Velhas da nascente até a Barra do Guaicuí, foz no rio São Francisco.

## 5.4. METODOLOGIA

### 5.4.1. Pesca

Existem disponíveis diversos métodos quantitativos e qualitativos para a captura de peixes de água doce. Além disto, esses métodos podem ser classificados como ativos (como tarrafas, redes de arrasto) ou passivos (com armadilhas e redes de espera). Até presente, as coletas do projeto Manuelzão tem sido realizados com emprego de redes de emalhar (ou de espera), que é um método quantitativo e passivo. As amostragens qualitativas, basicamente utilizam petrechos de pesca ativos (redes de arrasto e tarrafas).

Dependendo da metodologia de coleta utilizada pode-se obter dados qualitativos e/ou quantitativos que permitem comparações e análises estatísticas. Esta condição é fundamental para a realização de comparações nas escalas temporal (vários anos) e espacial (diferentes locais de amostragem).

Para a calha principal do rio das Velhas, nessa etapa (2014-2017), propõe-se a realização de novas campanhas, nas mesmas estações do ano (duas estações secas e uma chuvosa), nos mesmos pontos

de amostragem, e utilizando a mesma metodologia empregada anteriormente. Pretende-se obter uma avaliação temporal do estado de conservação da ictiofauna do rio das Velhas e avaliar a possível influência positiva do aumento da capacidade de tratamentos das ETE's Arrudas e Onça. Da mesma forma, os dados coletados agora poderão servir de marco comparativo para os próximos anos.



Serão realizadas amostragens quantitativas e qualitativas, em 7 estações ao longo da bacia: São Bartolomeu (RV-01), Rio Acima (RV-02), Lagoa Santa (RV-03), Curvelo (RV-04), Corinto (RV-05), Lassance (RV-06) e Barra do Guaicuí (RV-07). Serão realizadas amostragens em duas estações de seca do ciclo hidrológico. Os dados serão trabalhados em laboratório, com realização de biometria de todos os exemplares coletados. Após todo o trabalho de laboratório, os dados serão tabulados, analisados com a confecção de gráficos e tabelas, revisão da bibliografia e elaboração do relatório técnico final.

Peixes serão amostrados com o auxílio de redes de emalhar das malhas 3 a 16 cm (entre nós opostos), redes de arrasto com malha 4 mm e de malha mosquiteira, tarrafas, e peneiras também confeccionadas com tela mosquiteira. Em cada ponto de coleta, será amostrado o maior número possível de ambientes.

Para os afluentes serão igualmente realizadas amostragens quantitativas e qualitativas, utilizando os mesmos petrechos de pesca anteriormente mencionados. Os locais a serem amostrados serão definidos entre os rios já amostrados em etapas anteriores (Cipó, Curimataí, Pardo Grande, Bicudo, Onça – em Cordisburgo, Pardo Pequeno e Jaboticatubas), além de outros que deverão ser amostrados pela primeira vez (Jequitibá, Taquaraçu e ribeirão da Mata), mas que estão sujeitos a diferentes fontes de pressão antrópica.

A confirmação da identificação taxonômica será obtida após a seleção de material para depósito na coleção do Museu de Zoologia da Universidade de São Paulo (MZUSP).

#### **5.4.2. Metodologia de coleta e preparação de amostras para análise de isótopos estáveis**

A Quantidade mínima de material necessário para análise de amostras de tecidos animais é de 2-5 mg de material seco, e para amostras vegetais: 5-10 mg de material seco. É ideal que se tenha uma repetição mínima de 5 amostras de cada recurso (animal e vegetal) por local amostrado. As amostras coletadas serão acondicionadas em frascos Eppendorf ou similar para envio para análise.

Serão coletadas amostras de diversos "compartimentos" do ambiente, quais sejam:

- (a) Perifíton: serão coletados através da raspagem de pedras (com escovinha) e armazenado em um pote com água destilada. Após a coleta as amostras devem ser imediatamente congeladas para preservação do material. Em laboratório as amostras são filtradas (utiliza-se um filtro específico) e secas em estufa a 60°. Logo em seguida são moídas a pó fino e homogêneo utilizando almofariz e pilão;
- (b) Algas filamentosas: quando presentes devem ser coletadas, armazenadas em potes plásticos e imediatamente congeladas. Em laboratório as amostras são secas em estufa a 60° e moídas a pó fino e homogêneo utilizando almofariz e pilão.



- (c) Matéria em suspensão: Coloca-se uma rede superficialmente à água por um período de 1 minuto. A água coletada deve ser imediatamente congelada. Em laboratório as amostras são filtradas (utiliza-se um filtro específico) e secas em estufa a 60°. Logo em seguida são moídas a pó fino e homogêneo utilizando almofariz e pilão.
- (d) Sedimento (FPOM): coleta-se o sedimento de pontos diferentes ao longo do trecho amostrado. As amostras devem ser armazenadas em potes plásticos e imediatamente congeladas. Em laboratório as amostras são secas em estufa a 60° e moídas a pó fino e homogêneo utilizando almofariz e pilão.
- (e) Vegetação, serrapilheira, CPOM e macrófitas: Coleta-se pelo menos 5 amostras de diferentes pontos de cada tipo de vegetação (capim, bambu, cana, pasto, mata ciliar...) no entorno. Em cada amostra coletamos aproximadamente 10 folhas das árvores predominantes no local. Após a coleta cada amostra deve ser colocada em prensas herbáricas e mantida em estufa até que esteja completamente seca (para evitar a decomposição). Esse procedimento deve ser feito imediatamente após a coleta. Em laboratório as amostras devem ser secas em estufa a 60° por 48h (pois podem ter absorvido alguma umidade) e moídas a pó fino e homogêneo utilizando almofariz e pilão. O mesmo procedimento feito para vegetação e serrapilheira deve ser aplicado para CPOM e macrófitas. Na prensa herbárica deve-se colocar mais jornal para essas amostras (pois são retiradas de dentro do riacho e demoram mais para secar).
- (f) Peixes: Coletamos os peixes segundo a metodologia do IBI e da pesca experimental, sem uso de anestésicos (eugenol) ou fixadores/conservantes (formol e/ou álcool). Em campo separa-se 5 indivíduos de cada espécie que são congelados. Em laboratório retira-se uma parte do músculo do peixe (suficiente para uma amostra de 5mg após seco). Os peixes muito pequenos serão mantidos inteiros (retira-se apenas o trato digestivo para não interferir). Após a separação, os peixes serão liofilizados por 24h e depois serão moídos a pó fino e homogêneo utilizando almofariz e pilão.

Além dos peixes coletados na calha do rio das Velhas pela Pesca Experimental, serão realizadas amostragens específicas em rios não poluídos para fins de comparação da eventual incorporação de compostos orgânicos provenientes da poluição nos tecidos de peixes.

#### **5.4.3. Monitoramento Participativo**

Serão identificadas na comunidade local, ao longo da bacia do Rio das Velhas (desde sua nascente até a foz no rio São Francisco), pessoas interessadas e já integrantes do projeto "MAP-Amigo do Rio", nos moldes dos projetos do que já foi desenvolvido entre 1999 e 2010 (ALVES *et al.*, 2000; FEAM-MAP, 2010), pelo Projeto Manuelzão. Os "Amigos do Rio" serão capacitados para preencher formulários, registrar por meio de fotografias, comunicar eventos de mortandade às autoridades competentes (Polícia Ambiental, Comitê de Bacia, AGB Peixe Vivo, FEAM e IGAM). Os "Amigos do Rio" serão novamente capacitados a dar apoio às equipes de campo em caso de alerta e no monitoramento regular das águas do rio. As informações obtidas sobre as possíveis causas da mortandade na bacia do rio das Velhas serão disponibilizadas para o Poder Público e comunidade local.

## 6. RESULTADOS ESPERADOS

- Avaliar a situação atual da fauna de peixes da calha do rio das Velhas após início do tratamento de esgotos da Região Metropolitana de Belo Horizonte e restante da bacia do rio das Velhas – METAS 2010 e 2014;
- Contribuir para o aprimoramento das metodologias para amostragem de ictiofauna no Brasil através da avaliação da distância mínima ideal entre dois pontos de coleta e do comprimento ideal de rio a ser amostrado, de forma a se obter uma amostragem significativa da ictiofauna;
- Determinação do fluxo de energia na bacia, através do uso de técnicas de isótopos estáveis de carbono e nitrogênio em peixes, em coletas realizadas em áreas preservadas e contaminadas por esgotos;
- Contribuir para a formação de pessoal, adaptar metodologias de avaliação de habitats físicos com base nos protocolos desenvolvidos pelo US-EPA;
- Monitorar a frequência e magnitude de eventuais ocorrências de mortandades de peixes, através do Monitoramento Ambiental Participativo (MAP-Amigo do Rio), com envolvimento da comunidade ("Amigos do Rio");
- Gerar informações que poderão ser usadas por agências governamentais de proteção ambiental em políticas de gerenciamento dos recursos hídricos.



## 7. PRODUTOS ESPERADOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

A empresa ou entidade a ser contratada deverá, no início da contratação, se reunir com a equipe técnica da AGB Peixe Vivo e diretoria do CBH Rio das Velhas para apresentar sua metodologia de trabalho e suas estratégias de atuação a fim de se concluir a execução das etapas de trabalhos de forma satisfatória. Além disso, a contratada deverá apresentar cronograma de execução das atividades. Esta reunião ocorrerá em no máximo 30 (trinta) dias após a contratação dos serviços em local e horário a serem confirmados posteriormente.

A reunião também será preponderante para que os envolvidos no processo apresentem suas expectativas em relação ao objeto contratado e, além disso, para que sejam esclarecidas e delineadas estratégias e meios de intercomunicação e a partir daí, ocorrerá o nivelamento de ideias para que a execução do contrato ocorra conforme atesta o escopo deste TDR. A AGB Peixe Vivo poderá requerer alterações no plano de trabalho da contratada, caso esta considere necessário.

### 7.1. Produtos esperados

Deverão ser apresentados 14 (quatorze) Relatórios/Produtos consolidando as atividades executadas em cada etapa do trabalho, em conformidade com as especificações mínimas descritas a seguir.

**PRODUTO 01:** Plano de Trabalho detalhado (Planejamento Global) com apresentação, introdução, contextualização e metodologia para sua execução. O Plano de Trabalho deverá refletir o planejamento das atividades que serão desenvolvidas, com o detalhamento das etapas e atividades, em consonância com o cronograma, prazos, procedimentos técnicos e metodológicos; equipamentos, dados, produtos, etc.

**PRODUTO 02:** Relatório contendo as atividades realizadas na primeira campanha de coletas na calha do rio das Velhas, locais visitados, amostras coletadas para análises de isótopos estáveis.



**PRODUTO 03:** Relatório contendo dados (na forma de tabelas) sobre o processamento em laboratório das amostras da primeira coleta na calha do rio das Velhas, tanto para a coleta de peixes (identificação das espécies, biometria dos indivíduos) quanto sobre a preparação das amostras para análises de isótopos estáveis, acondicionamento e envio de amostras para análises.



**PRODUTO 04:** Relatório contendo Lista dos "Amigos do Rio" selecionados para o MAP, com o mapa de sua localização georreferenciada, resultados dos treinamentos e capacitação.

**PRODUTO 05:** Relatório contendo as atividades realizadas na primeira campanha de coletas nos tributários do rio das Velhas, locais visitados, amostras coletadas para análises de isótopos.

**PRODUTO 06:** Relatório contendo dados (na forma de tabelas) sobre o processamento das amostras em laboratório da primeira coleta nos tributários, tanto para a coleta de peixes (identificação das espécies, biometria dos indivíduos) quanto sobre a preparação das amostras para análises de isótopos estáveis, acondicionamento e envio de amostras para análises.

**PRODUTO 07:** Relatório contendo as atividades realizadas na segunda campanha de coletas na calha do rio das Velhas, locais visitados, amostras coletadas para análises de isótopos estáveis.

**PRODUTO 08:** Relatório contendo dados (na forma de tabelas) sobre o processamento em laboratório das amostras da segunda coleta na calha do rio das Velhas, tanto para a coleta de peixes (identificação das espécies, biometria dos indivíduos) quanto sobre a preparação das amostras para análises de isótopos estáveis, acondicionamento e envio de amostras para análises.

**PRODUTO 09:** Relatório contendo resultados do primeiro ano do MAP.

**PRODUTO 10:** Relatório contendo as atividades realizadas na segunda campanha de coletas nos tributários do rio das Velhas, locais visitados, amostras coletadas para análises de isótopos.

**PRODUTO 11:** Relatório contendo dados (na forma de tabelas) sobre o processamento das amostras em laboratório da segunda coleta nos tributários, tanto para a coleta de peixes (identificação das espécies, biometria dos indivíduos) quanto sobre a preparação das amostras para análises de isótopos estáveis, acondicionamento e envio de amostras para análises.

**PRODUTO 12:** Relatório contendo as atividades realizadas na terceira campanha de coletas na calha do rio das Velhas, locais visitados, amostras coletadas para análises de isótopos estáveis.

**PRODUTO 13:** Relatório contendo dados (na forma de tabelas) sobre o processamento em laboratório das amostras da terceira coleta na calha do rio das Velhas, tanto para a coleta de peixes (identificação das espécies, biometria dos indivíduos) quanto sobre a preparação das amostras para análises de isótopos estáveis, acondicionamento e envio de amostras para análises.

**PRODUTO 14 – RELATÓRIO FINAL:** Consolidação de todos os resultados alcançados, e proposições de continuidade e políticas de gestão ambiental da bacia.



## 7.2. Prazos de Execução

Os Produtos devem ser entregues nos seguintes prazos:

- Produto 1 - Plano de Trabalho (Planejamento Global) entregue até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço - OS;
- Produto 2: entregue até 90 (noventa) dias após a emissão da OS;
- Produto 3: entregue até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da OS;
- Produto 4: entregue até 150 (cento e cinquenta) dias após a emissão da OS;
- Produto 5: entregue até 240 (duzentos e quarenta) dias após a emissão da OS;
- Produto 6: entregue até 300 (trezentos) dias após a emissão da OS;
- Produto 7: entregue até 390 (trezentos e noventa) dias após a emissão da OS;
- Produto 8: entregue até 420 (quatrocentos e vinte) dias após a emissão da OS;
- Produto 9: entregue até 450 (quatrocentos e cinquenta) dias após a emissão da OS;
- Produto 10: entregue até 510 (quinhentos e dez) dias após a emissão da OS;
- Produto 11: entregue até 540 (quinhentos e quarenta) dias após a emissão da OS;
- Produto 12: entregue até 590 (quinhentos e noventa) dias após a emissão da OS;
- Produto 13: entregue até 650 (seiscentos e cinquenta) dias após a emissão da OS;
- Produto 14 (Final): entregue 720 (setecentos e vinte) dias após a emissão da OS;



## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Termo de Referência, estima-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de forma contínua e sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a sessenta meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98.

## 9. PERFIL DA EMPRESA OU ENTIDADE E DA EQUIPE TÉCNICA

A AGB Peixe Vivo irá contratar uma empresa ou entidade que tenha como finalidade cooperar com instituições da sociedade objetivando promover, coordenar, executar, gerir e acompanhar ações institucionais de dos entes federados e de pesquisa científica e tecnológica nas áreas de saúde e meio ambiente, e que para se habilitar à execução dos trabalhos especificados no presente TDR deverá comprovar capacidade de desenvolver trabalhos de consultoria na área especificada no TDR, através de seu ato constitutivo.

Deverá dispor de técnicos especializados e capacitados para a tarefa, com comprovação conforme previsto no edital desta licitação.

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a Contratada mobilize uma Equipe Chave composta pelos profissionais, que deverão atuar proporcionalmente às demandas requeridas para cumprimento dos escopos dos respectivos produtos, e que apresentem os seguintes perfis:

- ✓ **01 (um) Coordenador Geral do Projeto**, profissional formado no mínimo há 10 (dez) em nível superior completo e comprovada experiência em Coordenação de Projetos ou cargos de Gerência;



Experiência em projetos em monitoramento ambiental (biomonitoramento) e trabalhos em bacias hidrográficas, preferencialmente na bacia do rio das Velhas e/ou bacia do rio São Francisco.



- ✓ **01 (um) Profissional de nível superior** (biólogo) formado há no mínimo 10 (dez) anos, em nível superior, com experiência em ictiofauna, orientação e coordenação de equipes de laboratório na identificação de espécies de peixes preferencialmente na bacia do rio das Velhas e/ou bacia do rio São Francisco.
- ✓ **01 (um) Profissional de nível superior** formado há no mínimo 05 (cinco) anos, em uma das seguintes áreas de conhecimento: ciências biológicas, ecologia, gestão ambiental, educação, e ciências socioambientais. Experiência em trabalhos de campo, trabalhos de laboratório e mobilização e educação sócio-ambiental em bacias hidrográficas, preferencialmente na do rio das Velhas e/ou São Francisco.
- ✓ **02 (dois) profissionais de nível superior** completo com experiência em mobilização social e/ou educação ambiental.

Os Profissionais que compõem a Equipe Chave devem apresentar a devida comprovação da qualificação necessária à condução dos trabalhos objeto da contratação:

Apresentando-se a necessidade de substituição de profissional alocado no projeto, por iniciativa da AGB Peixe Vivo, deverá ser indicado pela contratada, um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica similar ao profissional substituído.

A empresa ou entidade deverá disponibilizar equipe de apoio que não será pontuada. Sugere-se a seguinte equipe:

**01 (um) Geógrafo** - profissional com Graduação em Geografia ou área afim com capacidade para elaboração de bases cartográficas, espacialização de informações georreferenciadas, preparação de roteiros de viagens, e dar suporte às atividades da equipe chave.

**01 (um) Motorista** – profissional devidamente qualificado, para transporte da equipe durante as coletas de campo a atendimento a eventos de mortalidade de peixes.

**03 (três) Estagiários** de biologia, geografia ou ciências sócio-ambientais para dar apoio em campo, laboratório e escritório, relacionadas com as atividades da equipe chave.

**01 (um) Profissional** com no mínimo nível médio com experiência em atividades administrativas.

**Pescadores** para auxílio em campo na coleta de peixes e material para análises de isótopos estáveis.

**Na proposta técnica deverá ser apresentado o organograma de toda equipe, descrevendo as funções de cada integrante da equipe chave e da equipe de apoio.**

## 10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos especificados no presente TDR deverão ser redigidos na língua portuguesa, em linguagem clara para perfeita compreensão. Os Produtos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sob a forma





de minuta e, uma vez aprovados pela Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, deverão ser apresentados em sua forma definitiva em 02 (duas) vias impressas e uma via digital, em CD-ROM.



## 11. FORMA DE PAGAMENTO

As despesas relativas às viagens necessárias e despesas decorrentes da execução do Contrato serão arcadas pela CONTRATADA, devendo estar contidas na proposta financeira a ser apresentada.

O preço ofertado na proposta financeira deverá conter todas as despesas inerentes à execução do Contrato e ainda as bonificações e despesas indiretas.

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos produtos estabelecidos neste TDR, mediante a autorização emitida pela AGB Peixe Vivo, contra entrega do Produto já devidamente aprovado e apresentação e Nota Fiscal correspondente e de documentação relativa à quitação de taxas e impostos. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos pela Contratada e a aprovação da AGB Peixe Vivo e Diretoria do CBH Rio das Velhas, de acordo com o seguinte parcelamento:

- ✓ 10% (dez por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 1 aprovado;
- ✓ 8,0% (oito por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 2 aprovado;
- ✓ 6,0% (seis por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 3 aprovado;
- ✓ 7,5 % (sete e meio) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 4 aprovado;
- ✓ 8,0% (oito por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 5 aprovado;
- ✓ 6,0% (seis por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 6 aprovado;
- ✓ 8,0% (oito por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 7 aprovado;
- ✓ 6,0% (seis por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 8 aprovado.
- ✓ 7.5% (sete e meio por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 9 aprovado.
- ✓ 8,0% (oito por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 10 aprovado;
- ✓ 6,0% (seis por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 11 aprovado.
- ✓ 8,0% (oito por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 12 aprovado;
- ✓ 6,0% (seis por cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 13 aprovado.
- ✓ 5 % (cinco cento) do valor global dos serviços, com a entrega do Produto 14 e (Produto Final) aprovado.

O pagamento será efetuado pela AGB Peixe Vivo, com recursos financeiros da cobrança pelo uso de recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas inscritos no Plano de Aplicação 2013/2014, repassado por meio do Contrato de Gestão nº 02/IGAM/2012.

## 12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- ✓ Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;
- ✓ Fornecer informações à Diretoria Geral da AGB Peixe Vivo, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;



- ✓ Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos produtos em elaboração.



### 13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar documentos e informações necessárias à execução dos serviços contratados, conforme especificado e citado neste Termo de Referência;

Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

### 14. REUNIÕES DE SUPERVISÃO E DE ACOMPANHAMENTO

Serão realizadas reuniões mensais entre com a Coordenação Geral do Projeto e a Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo para supervisão e acompanhamento dos trabalhos objeto do Contrato. A supervisão dos trabalhos será realizada pela Diretoria Técnica da AGB Peixe Vivo.

### 15. CONTRATAÇÃO

O contrato será elaborado pela AGB Peixe Vivo, com recursos financeiros provenientes do Contrato de Gestão no 02/IGAM/2012, inscritos no Plano de Aplicação aprovado para o exercício de 2013/2014, condicionados à disponibilidade financeira. Será selecionada a Pessoa Jurídica sem fins lucrativos que possuir perfil técnico adequado para as atividades propostas e apresentar a melhor técnica e financeira, tendo em vista a previsão dos custos estimados à execução dos serviços correspondente ao valor máximo **R\$ 1.393.333,33 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, trezentos e trinta e trinta e três centavos).**



**ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**



Prezados Senhores:

Credenciamos o (a) Sr(a) ..... portador (a) do RG nº.....e CPF nº....., nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para representar .....a Empresa ou entidade ..... inscrita no CNPJ sob nº ..... para o **ATO CONVOCATÓRIO nº 005/2014** da AGB Peixe Vivo, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante em qualquer fase do certame.

....., ..... de ..... de 2014.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CAFIMP - CADASTRO DE FORNECEDORES  
IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
ESTADUAL.**



**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não estamos impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, conforme determina a Lei Estadual nº 13.994/2001, regulamentado pelo Decreto nº 45.902/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

**E-mail**





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PROTEÇÃO AO MENOR**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTº 7 DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014.  
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

Declaramos, em atendimento ao previsto na Seleção em epígrafe, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal o \_\_\_\_\_ (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento  
de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**  
possuir instalações, equipamentos, materiais e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a  
execução do objeto da seleção em epígrafe.  
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:



**ANEXO VI - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**



Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos *[insira a especificação do serviço/objeto a ser contratado]*, de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2014. Por meio deste documento, apresentamos a nossa oferta que inclui esta Proposta Técnica (**envelope "2"**) e uma Proposta de Preços (**envelope "3"**), contidas em envelopes separados e lacrados.

Declaramos que todas as informações e afirmações nesta Proposta são verdadeiras e aceitamos que qualquer equívoco nela contido poderá resultar em nossa desqualificação.

Se a nossa Proposta for aceita, comprometemo-nos a iniciar os serviços referentes ao trabalho contratado após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

Estamos cientes de que V.Sas. não são obrigados a aceitar nenhuma das propostas recebidas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:





**Formulário 1 - Experiência da empresa/entidade com relação aos serviços**

[Forneça aqui uma breve descrição dos antecedentes e da organização de sua empresa ou entidade, e de cada um dos associados que participarão da execução deste trabalho.]

[Utilizando o formulário abaixo, forneça informações sobre cada serviço para o qual a sua empresa e cada um de seus associados foram legalmente contratados para a execução do referido trabalho, na qualidade de firma individual, entidade corporativa ou de uma das principais empresas/entidades de uma associação para prestar serviços semelhantes aos solicitados para este trabalho.]

Especificação do serviço:	Valor aproximado do contrato (em R\$):
País: Localização no país:	Duração do serviço (meses):
Nome do Cliente:	Nº total de profissionais que trabalharam no serviço:
Endereço:	
Data de início (mês/ano): Data de conclusão (mês/ano):	Nº total de profissionais-mês fornecidos pelos empresa/entidade:
Nome dos Consultores e/ou empregados associados (se houver):	Nomes e cargos da equipe de profissionais em cargo de chefia da sua empresa envolvidos (indicar os perfis mais significativos, como por exemplo, Diretor ou Coordenador do Projeto, Chefe da Equipe):
Descrição do projeto:	
Descrição dos serviços efetivamente prestados pela sua equipe neste trabalho:	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

**OBS** - A empresa e/ou entidade deverá anexar junto ao **Formulário 1** documentos comprobatórios da experiência, tais como Atestados de capacidade técnica operacional comprovando que a concorrente tenha executado ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados de capacidade técnica que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O período da prestação dos serviços;
- iii) O atestado apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
  - 2) Descrição do objeto contratado;
  - 3) Prazo de execução do trabalho, e;
  - 4) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado. Estes dados poderão ser utilizados pela AGB Peixe Vivo para comprovação das informações.





---

**Formulário 2 - Adequação da Proposta de Trabalho e Metodologia ao Termo de Referência**



*[Apresente e justifique aqui quaisquer sugestões de modificação ou aperfeiçoamento nos Termos de Referência para melhorar a execução do serviço em no máximo 30 (trinta) páginas (como, por exemplo, acrescentar alguma outra ou propor etapas diferentes para as atividades). Essas sugestões deverão ser concisas, objetivas e incorporadas à sua proposta].*



**Formulário 3 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas**



<b>Equipe Chave</b>		
<b>Nome</b>	<b>Área de especialização</b>	<b>Atribuição de Tarefas</b>



**Formulário 4 - Currículo da Equipe Chave Proposta**



1. **Atividade proposta** *[Deverá ser indicado apenas um candidato para atividade]:* \_\_\_\_\_
2. **Nome da empresa ou entidade** *[Insira o nome da empresa ou entidade que propõe o profissional]:* \_\_\_\_\_
3. **Nome do profissional** *[Insira o nome completo]:* \_\_\_\_\_
4. **Data de nascimento:** \_\_\_\_\_ **Nacionalidade:** \_\_\_\_\_
5. **Formação** *[Indique a faculdade/universidade e outra formação especializada do membro da equipe, fornecendo os nomes das instituições, as graduações e datas de sua obtenção]:* \_\_\_\_\_
6. **Outras áreas de especialização** *[Indique as áreas de especialização significativas desde a graduação, de acordo com o item 5]:* \_\_\_\_\_
7. **Filiação em associações profissionais:** \_\_\_\_\_
8. **Histórico de trabalho:** *[Iniciando pelo cargo atual, relacione em ordem inversa todos os cargos ocupados pelo membro da equipe desde a graduação, informando para cada um deles: as datas de entrada e saída do emprego, o nome do empregador/contratante e os cargos ocupados (veja o modelo abaixo)].*

De [Ano]: \_\_\_\_\_ até [Ano]: \_\_\_\_\_  
 Empregador/contratante: \_\_\_\_\_  
 Cargos ocupados: \_\_\_\_\_

**9. Trabalhos realizados que melhor ilustram a capacidade para executar as tarefas atribuídas**  
*[Entre os trabalhos realizados pelo membro da equipe, forneça as seguintes informações sobre aqueles que melhor exemplificam sua capacidade para executar os serviços.]*

Especificação do serviço ou projeto: \_\_\_\_\_  
 Ano: \_\_\_\_\_  
 Local: \_\_\_\_\_  
 Cliente: \_\_\_\_\_  
 Cargos ocupados: \_\_\_\_\_  
 Atividades realizadas: \_\_\_\_\_

**10. Declaração:**

Eu, abaixo assinado, declaro que segundo meu conhecimento e entendimento este currículo descreve de modo correto o meu perfil, qualificações e experiência. Estou ciente de que qualquer informação falsa intencionalmente prestada neste documento poderá levar à minha desqualificação ou dispensa do trabalho, em caso de ter sido contratado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura:  
 Nome:

Assinatura (Representante Legal):  
 Nome completo do representante legal da empresa ou entidade:

*[Apresente no **máximo 03 (três) páginas por currículo.**]*



**Formulário 5 – Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente da Equipe Chave**

Os Atestados de capacidade técnica e/ou declaração e/ou instrumento equivalente devem comprovar que o proponente executou ou executa serviço com características e quantidades semelhantes ou superiores ao objeto do presente Ato Convocatório, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Para efeito desta condição, só serão aceitos atestados/documentos que comprovem:

- i) A prestação satisfatória dos serviços.
- ii) O prazo de execução e período da prestação dos serviços;
- iii) O atestado/documento apresentado deverá informar o quantitativo dos itens fornecidos.
- iv) O Atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1) Razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
  - 2) Descrição do objeto contratado; e;
  - 3) Assinatura e nome legível do responsável pela gestão do serviço executado.





**Formulário 6 - Cronograma de Trabalho**

ATIVIDADE <sup>1</sup>	MESES <sup>2</sup>							
	1	2	3	4	5	6	....	

<sup>1</sup> Indique todas as principais atividades do serviço, incluindo a entrega de relatórios (por ex.: relatórios parciais e relatórios técnicos) e outros pontos de referência, como as aprovações do Contratante. No caso das tarefas a serem executadas em etapas, especifique separadamente as atividades, a entrega de relatórios e os pontos de referência de cada etapa.

<sup>2</sup> A duração das atividades deve ser indicada no formato de um gráfico de barras.



**ANEXO VII - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**



Ao: *[Nome e Endereço do Contratante]*

Prezados Senhores,

Nós, abaixo assinados, oferecemos a prestação de serviços [insira a especificação do serviço], de acordo com o ATO CONVOCATÓRIO N°xxxx/2014. A Proposta de Preço foi avaliada em [Insira o valor em algarismos e por extenso], para execução dos serviços em até XX (XXXX) meses, tendo a mesma vigência até xx (xxxx) meses a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e Proposta de Preço.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90 [noventa] dias** após a data da apresentação das propostas. Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Estamos cientes de que V. Sas. não são obrigadas a aceitar a proposta de menor valor ou qualquer outra proposta que venham a receber.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura (Representante Legal):

Nome legível:

Nome da empresa ou entidade:

CNPJ da empresa ou entidade:

Endereço:

Telefone:

E-mail::



**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**  
**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2014.**  
**CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/IGAM/2012.**



CONTRATO Nº \_\_\_\_ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO  
À GESTÃO BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB  
PEIXE VIVO E \_\_\_\_\_.

A Associação Executiva de Apoio à Gestão Bacias Hidrográficas Peixe Vivo – AGB Peixe Vivo, sediada Rua dos Carijós, nº 166 - 5º andar - Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.226.288/0001-91, neste ato representada por sua Diretora Geral Célia Maria Brandão Fróes, brasileira, XXXXX, XXXXXX, portador da C.I. nº XXXXXXXXXXXXX, expedida por XXXXX, e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado por....., e .....estabelecida ..... CNPJ....., representada por ....., neste contrato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato fornecimento de serviços em conformidade com a Seleção modalidade Coleta de Preços, nº....., Ato Convocatório nº00/2014, e com a proposta respectiva, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este contrato tem por objeto....., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Ato Convocatório ..../2014 e Anexos, que dele faz parte integrante.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O preço do presente contrato é de R\$ ( mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de acordo com os Termos de Referência e Proposta apresentada sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta ou por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em qualquer instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de aceitação dos itens entregues e acompanhados dos documentos fiscais atualizados, bem como após a entrega dos seguintes documentos, desde que não haja inadimplência contratual:

- I - de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual,
- II - de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal juntamente com o comprovante de recolhimento do ISS;
- III - de regularidade fiscal para com a Secretaria da Receita Federal;
- IV - de regularidade fiscal relativas às Contribuições Previdenciárias;
- V - regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter ou deduzir:

- a) o valor das multas porventura aplicadas;



- b) os valores correspondentes aos eventuais danos causados à CONTRATANTE por prepostos da CONTRATADA;
- c) os tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei ou qualquer outro instrumento legal que, por força destes, a CONTRATANTE deva fazer a retenção e o recolhimento da exação;
- d) valores por produtos entregues de forma parcial, na mesma proporcionalidade da execução.



## PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

Caso ocorra, a qualquer tempo, a rejeição de qualquer serviço, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

## PARÁGRAFO QUARTO

O reajustamento dos preços, após 12 (doze) meses, dar-se-á de acordo com observância do IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

## PARÁGRAFO QUINTO

É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas na legislação aplicável, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

## PARÁGRAFO SEXTO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 40 da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1.044, de 30 de outubro de 2009.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 003/2012, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira do Contrato de Gestão mencionado, de acordo com Plano de Aplicação Plano de Aplicação (PPA) 2013-2014:

**ENQUADRAMENTO:** Plano de Aplicação (PPA) 2013-2014

**Componente:** II - Programas e Ações de Planejamento

**Ação Programada:** II.3.3.1 – Biomonitoramento

**Atividade:** contratação dos serviços de consultoria especializada para realizar biomonitoramento na Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas

**Categoria:** 92,5%

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATADA

- a) executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
- b) empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse da CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem o exercício profissional;





- c) submeter à CONTRATANTE pedido de substituição do profissional destacado para execução dos serviços previstos neste Contrato, o profissional substituto deverá atender as mesmas exigências de capacidade técnica previstas no Anexo I do respectivo Ato Convocatório;
- d) responder integralmente tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;
- e) não transferir a execução do objeto desta contratação, nem substabelecer, sem prévio consentimento e autorização expressa da CONTRATANTE;
- f) zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pela CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, lhes dando tratamento reservado;
- g) assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com a CONTRATANTE;
- h) manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no Ato Convocatório;
- i) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;
- j) solicitar à CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;
- k) manter a CONTRATANTE permanentemente informada sobre o andamento de todos os procedimentos a serem implementados ou já em tramitação, por escrito ou por correio eletrônico;
- l) não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome da CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizada;
- m) corrigir, às suas expensas, no total ou em parte e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, quaisquer omissões, vícios, defeitos ou incorreções referentes ao seu objeto quando verificadas, para atender as necessidades específicas da CONTRATANTE correlacionadas à sua execução; e,
- n) designar um representante perante a CONTRATANTE para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.



## II - DA CONTRATANTE

- a) proporcionar ao pessoal técnico da CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços;
- b) disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- d) efetuar o pagamento, no prazo e nos termos deste Contrato;
- e) proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em lei, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência; e,
- g) notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la, quando for o caso.





## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de duração do presente Contrato é de ( ) meses, com vigência a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, por igual ou menor prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 alterada pela Lei 9.648/98, sempre mediante Termo Aditivo não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1 – Em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, o atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitará a CONTRATADA, a multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da Proposta de Preço.

1.1 - A multa a que alude o subitem anterior, não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente.

2 – Nos termos do art. 87 da mesma Lei nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram introduzidas, pela inexecução total ou parcial do objeto da Seleção a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado da Proposta.

2.3 - advertência que será aplicada sempre por escrito;

2.4 – multas moratória e/ou indenizatória;

2.5 - suspensão temporária do direito de licitar com a AGB Peixe Vivo;

2.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

2.7 - A multa moratória será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso no fornecimento dos serviços..

2.8 - A multa indenizatória poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou do Ato Convocatório, e, em especial, nos seguintes casos:

recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total; c– entrega do material/serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

2.9 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

2.10 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato..

2.11 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a contratada ao pagamento de indenização a contratante por perdas e danos;

2.12 - Indenização à contratante da diferença de custo para contratação de outro concorrente;

2.13 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

b) As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

c) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à contratante no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

3 - As multas sujeitam-se a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, as quais poderão ser descontadas nos pagamentos pendentes ou, depositadas diretamente no Banco do Brasil sendo tal depósito comprovado perante a Contratante.



4 – A CONTRATADA que apresentar documentação falsa será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da legislação aplicável das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As multas estipuladas nesta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE,.....

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto na Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei e Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n.º 1.044, de 30 de outubro de 2009.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADE**

A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE todos os resultados dos serviços, incluindo todos os arquivos digitais, as memórias de trabalho, as informações obtidas e geradas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, os quais serão de propriedade da CONTRATANTE. O uso deles por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela mesma. Deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao



final dos trabalhos será feita verificação desse acervo. Todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível, com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários a sua compreensão e arquivamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no endereço eletrônico da AGB Peixe Vivo, [www.agbpeixevivo.org.br](http://www.agbpeixevivo.org.br) e no endereço eletrônico do Comitê de Bacia Hidrográfica e do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**Nome** (Representante Legal):

**Nome** (Representante Legal):

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

CI: \_\_\_\_\_

**AVISO IMPORTANTE – INSTRUÇÕES GERAIS DE MONTAGEM DAS PROPOSTAS**

Todas as propostas deverão ser **NUMERADAS.**



Todas as propostas em que as folhas dos documentos tiverem o verso em branco deverão ser carimbadas no respectivo verso a inscrição **BRANCO**.



Todas as propostas com mais de 200 (duzentas) páginas deverão ser apresentadas em **PASTA AZ-OFÍCIO**.

Todas as propostas com menos de 200 (duzentas) páginas devem ser apresentadas com 02(dois) furos centrais e grampos trilho plástico etc.

O não atendimento destas condições não poderá ser levado em consideração para desabilitar ou desclassificar qualquer concorrente.

